



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 125/15-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 0708/2014

DOCREC

198/2015

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento do Vereador José Police Neto, aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pelas Secretarias Municipais de Licenciamento e de Habitação, a respeito da aprovação de empreendimentos em Zonas Especiais de Interesse Social.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MTGS/lcgs
Reg. URB 708-14

16123 26/02/2015 010370 - Protocolo Legislativo - SGP-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Fls. de informação nº. 27

Do Processo nº 2013-0.109.302-1 em 12/01/2015

(a).....
GUILHERME H.F. DEL'ARCO
ASSESSOR TÉCNICO I
SEL - PARHIS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO -
REQUERIMENTOS DA COMISSÃO DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEL-G
Sr. Assessor Especial

CÓPIA

Informação: nº 046/PARHIS-G/2015

Em resposta à solicitação de exmo. Sr. Vereador às folhas 24 e 24 verso, seguem informações desta Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social – PARHIS, de acordo o roteiro de itens apresentado:

1) *Indicação dos Alvarás de construção aprovados em áreas de ZEIS-2, ZEIS-3 e ZEIS-5, com as cópias dos referidos processos.*

Informamos que a relação de alvarás emitidos entre abril de 2002 e agosto de 2014 o encontra-se disponível no site da SEL (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamentos/servicos/index.php?p=3334>), onde é possível filtrar as informações por Zona de uso, selecionando para o caso as ZEIS-2 e 3. Como a ZEIS-5 foi criada pelo novo Plano Diretor Estratégico – Lei 16.050 de 31/07/2014, não houve até a presente data emissão de Alvará nesta zona.

Quanto à solicitação de cópias dos processos, informamos que os processos referentes ao licenciamento de empreendimentos em ZEIS, quando de competência desta Coordenadoria, são protocolados em papel e não digitalizados, somente os documentos emitidos (Alvarás, Certidões, Autos, Comunicados entre outros) para cada processo podem ser acessado por sistema de uso interno da SEL. Esclarecemos, portanto, a

/amrs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Cópia

Fls. de informação nº. 28

Do Processo nº 2013-0.109.302-1 em 12/01/2015

(a).....
GUILHERME H.F. DEL ARCO
ASSESSOR TÉCNICO I
SEL - PARHIS

impossibilidade de envio das cópias solicitadas, uma vez que são muitos e volumosos os processos de licenciamento nas ZEIS em questão e que, após conclusão destes, são destinados ao Arquivo Geral do Município.

2) *Como se dá o procedimento de atendimento às faixas permitidas de HIS e HMP nos referidos processos?*

No processo de licenciamento são analisadas nas plantas para a aprovação da obra, as áreas destinadas aos usos HIS e HMP no empreendimento, para verificação do atendimento às porcentagens obrigatórias para cada uso definidas no Plano Diretor e na lei de Zoneamento (Lei 13.885 de 2004).

A emissão do Alvará de Execução (Edificação Nova ou Reforma), para os empreendimentos em ZEIS onde é obrigatório o uso HIS, se dá somente quando há no processo comprovação de que as unidades habitacionais serão destinadas às faixas de HIS, por meio de convênio firmado entre o proprietário e a SEHAB ou anuência da Caixa econômica Federal quanto ao enquadramento do empreendimento no programa Minha Casa Minha Vida, por exemplo. Para HMP, o processo é munido com declaração do proprietário de que as unidades habitacionais serão comercializadas somente para famílias com renda não superior a 10 salários mínimos, conforme artigo 46 da Lei 16.050/14.

3) *Como é feita a indicação da demanda para as faixas de HIS?*

Tal questionamento não trata de matéria de competência desta secretaria, sugerimos consulta a SEHAB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

CÓPIA

Fls. de informação nº. 29

Do Processo nº 2013-0.109.302-1 em 12/01/2015

(a).....
GUILHERME H.F. DEL'ARCO
ASSESSOR TÉCNICO I
SEL - PARHIS

4) *Existe alguma obrigação de indicar no imóvel e na documentação que o imóvel trata-se de HIS ou HMP?*

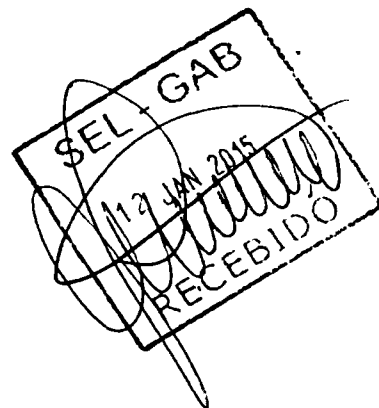
Quanto a este questionamento, esclarecemos que nos documentos emitidos pela SEL, há necessariamente a vinculação da edificação à categoria de uso HIS e HMP, por meio de notas nos Alvarás e plantas carimbadas com a indicação do uso permitido. E somente é emitido o Certificado de Conclusão (habite-se) se todas as exigências relativas ao atendimento das faixas de HIS e HMP mencionadas no item 2 forem atendidas.

Não compete a esta Coordenadoria a exigência de qualquer indicação no imóvel ou qualquer documentação que não seja emitida no âmbito da SEL, quanto à vinculação do imóvel a HIS ou HMP.

A vista do relatado, retornamos o presente para prosseguimento, com escusas pelo tempo decorrido.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2015.

Guilherme H.F. Del'Arco
GUILHERME HENRIQUE FATORELLI DEL'ARCO
Coordenador Substº
PARHIS-G





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Fls. de informação nº 30

Do Processo nº 2013-0.109.302-1

em 12/01/15

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Requerimento solicitando informações relativas a empreendimentos em áreas de ZEIS

Fernanda
Assessora Técnica
SEL-Gabinete
RF 801192-3

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 091/SEL-G/2015

SGM / ATL

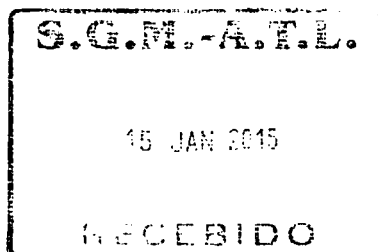
Senhora Assessora

Retorno o presente com as informações oferecidas pela Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social – PARHIS acerca de empreendimentos na área de ZEIS, conforme folhas 27/29.

São Paulo, 12 de janeiro de 2015

MARIA LUCIA TANABE
Chefe de Gabinete Substituta
Secretaria Municipal de Licenciamento

RBAP



CONFIRMADO
FC-2013-0
EM 13-1-15
Maria Helena Grassi
AGP-SEL
Expediente

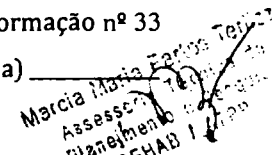


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do PA nº 2013-0.109.302-1

Em, 11/02/2015

Folha de Informação nº 33

a) 
Marcia Maria Farias Teixeira
Assessoria Técnica do
Planejamento e Gestão
SEHAB I

A

SEHAB-G

Sra. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Em atenção ao solicitado em resposta ao item 3 do requerido pelo Vereador José Police Neto em fl. 24 do presente PA, temos a informar:

Os critérios em vigor que norteiam o processo municipal de seleção e priorização de atendimento de demanda habitacional estão disponíveis no site da SEHAB e pode ser acessado pelo link:

<http://www.habisp.inf.br/demanda>;

Copio abaixo os dados disponíveis no link informado, no seu inteiro teor:

PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Urbanização de Favelas

Critérios de seleção e priorização:

Famílias cadastradas oriundas das áreas de intervenção, sendo que as prioridades são definidas pelas frentes de obras. O cadastro está no Sistema HABISP.

Programa Mananciais

Critérios de seleção e priorização:

Famílias cadastradas oriundas das áreas de intervenção, sendo que as prioridades são definidas pelas frentes de obras. O cadastro está no Sistema HABISP.

Programa de Regularização Fundiária

Critérios de seleção e priorização:

Famílias cadastradas oriundas das áreas de intervenção. O cadastro está no Sistema HABISP.

PARCERIAS COM GOVERNO DO ESTADO

Programa de Provisão Habitacional – Convênio CDHU

Critérios de seleção e priorização:

Famílias cadastradas oriundas das áreas objeto dos convênios firmados entre CDHU e SEHAB e/ou COHAB-SP, conforme critérios definidos pela CDHU.

Para maiores informações acessar: <http://www.cdhu.sp.gov.br/interessado-em-imovel/index.asp>

PARCERIAS COM GOVERNO FEDERAL

Programa Minha Casa Minha Vida – FAR (Faixa 1)

Critérios de seleção:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Do PA nº 2013-0.109.302-1

Em, 11/02/2015

Folha de Informação nº 34

a)

Maria Maria Carlos Tost. 21
Assessoria Jurídica
Planejamento
SEHAB
C.A.T.P.

Famílias cadastradas com renda de até R\$ 1.600,00

Critérios de priorização: Conforme item 4 da Portaria do Ministério das Cidades no 595, de 18 de dezembro de 2013, a priorização se dá mediante a aplicação de 3 critérios nacionais e 3 critérios adicionais definidos pelos municípios, estados e Distrito Federal. Os critérios municipais devem ser aprovados por conselho municipal de habitação ou de serviço social, na inexistência do primeiro e ratificados por decreto municipal.

Critérios nacionais:

1. famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
2. famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
3. famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Critérios adicionais do município:

Em processo de aprovação, que será finalizado com a publicação de Decreto Municipal.

O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrarem no maior número de critérios nacionais e adicionais de seleção (Item 5 da Portaria MCidades no 595/2013)

Deverá ser reservado, no mínimo, 3% das unidades habitacionais de cada empreendimento para pessoas idosas – maiores de 60 anos, e, no mínimo, outros 3% para o atendimento de pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência.

Os candidatos deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro Ativo da COHAB/SP.

Até 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais do PMCMV – FAR poderão ser destinadas às famílias oriundas de uma mesma área de risco. Neste caso, a SEHAB encaminha à COHAB/SP demanda do cadastro do Sistema HABISP.

Nos casos de indicação de famílias provenientes das situações descritas abaixo, ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização e processo de seleção de que trata a Portaria no 595/13:

- a) atendimento à demanda habitacional proveniente de situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos por Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, em operações realizadas com os recursos advindos da integralização de cotas no FAR, sendo as famílias beneficiadas aquelas que foram desabrigadas em razão do desastre natural; e
- b) operações realizadas com os recursos advindos da integralização de cotas no FAR, vinculadas a intervenções no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), sendo as famílias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Do PA nº 2013-0.109.302-1

Folha de Informação nº 35
Em, 11/02/2015

a) **Márcia Maria Fartos Terlizzi**
Assessoria Técnica de Planejamento e Pesquisa
SEHAB / ATPP

beneficiadas aquelas residentes nas respectivas áreas de intervenção, que tiverem que ser realocadas ou reassentadas. (subitem 3.4 da Portaria no 595/13)

Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2

Convênio com empresas privadas para indicação de demanda

Critérios de seleção: capacidade de endividamento, conforme normas do Sistema Financeiro de Habitação - SFH

OUTRAS AÇÕES:

Seleção para imóveis reintegrados da COHAB-SP

Critérios de seleção: capacidade de endividamento, conforme normas do Sistema Financeiro de Habitação - SFH

Critérios de priorização: Conforme item 4 da Resolução CMH no17, de 22 de fevereiro de 2006

Atendimento prioritário de famílias que atendam aos seguintes critérios:

- a) residentes em área de risco, sob intervenção do poder público ou incluídas em programas de atendimento habitacional provisório, desde que a situação seja devidamente comprovada pelos órgãos competentes;
- b) residentes ou cujos proponentes principais comprovem, devidamente, trabalhar, no momento da seleção, em local mais próximo da unidade habitacional disponível;
- c) com pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- d) com maior vulnerabilidade socioeconômica representada pela maior relação entre o total de membros da família em idade não ativa (até 14 anos ou mais de 60 anos) e o total de membros da família em idade ativa (15 a 59 anos);
- e) com pretendente principal mais idoso, respeitada a legislação vigente;
- f) que possuam cadastro anterior SEHAB/COHAB com data do cadastramento mais antiga;
- g) morem na cidade de São Paulo há mais de quatro (04) anos, comprovadamente.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015


MÁRCIA MARIA FARTOS TERLIZZI
Assessoria Técnica de Planejamento
ATPP / SEHAB



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓPIA

Folha de informação nº 36

do Processo nº 2013-0.109.302-1 em 12/02/15

Glicineia Raposo Costa
Assistente de Gestão de P. Pública
(a)..... SEHAB-ATAJ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE
VEREADOR JOSÉ POLICE NETO

ASSUNTO: Requerimento solicitando informações relativas a
empreendimentos em áreas de ZEIS.

INFORMAÇÃO N.º 512/SEHAB-G/15

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Devolvemos o presente com as informações técnicas
prestadas pela Assessoria Técnica de Planejamento – ATPP/SEHAB,
conforme fls. 33/35.

S.P., 12/02/15.

Milucia
MARIA TEREZA SOARES SILVEIRA
Chefe de Gabinete
SEHAB-G

Ym

